



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 889

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar e Especial, na importância de R\$ 182.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais), necessário para o reforço e abertura das seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0101 - Fundo Municipal de Saúde
0101.13070212.01 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 150.000,00

ESPECIAL

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.08421882.42 - Atendimento do Programa Dinheiro Direto na Escola
3120 - Material de Consumo R\$= 30.900,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 2.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da anulação parcial da seguintes dotação:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0101 - Fundo Municipal de Saúde
0101.13070212.01 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3111 - Pessoal Civil R\$= 150.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 889

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão oriundos do Ministério da Educação/FNDE na classificação abaixo especificada:

1721.09.99 - Demais Transferências da União

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 23 de Novembro de 1999.


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Rondônia	
Data	H. rário
26.11.99	12:00h
	

Terezinha Montenegro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99